



Associação

Santa Madre Paulina



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA
CNPJ Nº 31.827.187/0001-25

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA, doravante denominada neste estatuto como "Associação", é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter beneficente, fundada em 01 de agosto de 2018, reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.313/2019. Tem duração por tempo indeterminado, foro e sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito a Rua das Camélias, n. 361, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP. 78043-105.

Artigo 2º. A ASSOCIAÇÃO reger-se pelo presente Estatutos e pelas normas internas que adotar.

Artigo 3º. A Associação tem por finalidades principais:

I. Prestar assistência médica e hospitalar diretamente ou através de contratos ou convênios em todos os níveis de assistência, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza

II. Promover a saúde humana com defesa da dignidade da vida humana, desde a fecundação até a morte natural, através do serviço de saúde;

III. Prestar toda e qualquer atividade ligada direta ou indiretamente a assistência médica, hospitalar e de apoio diagnóstico.

IV. prestar assistência de saúde e educacional, diretamente ou através de contratos e convênios firmados com instituições de ensino, podendo celebrar contratos e convênios para a cessão de uso de suas instalações para funcionamento, de cursos, aulas, estágios de nível superior e programas de treinamento de cursos de graduação e pós-graduação;

V. Promover programas sociais e de saúde;

VI. Promover o voluntariado;

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT

[Digite aqui]



Associação

Santa Madre Paulina



VII. Servir como modelo da área de saúde para que as pessoas e equipes desenvolvam-se nos mesmos valores através dos serviços que vierem a desenvolver

VIII. Promover, realizar ou contribuir, por meios próprios ou em parcerias com terceiros e Poder Público com campanhas que visem a segurança alimentar e nutricional, as ações de promoção, prevenção, precaução e proteção da saúde;

IX. Apoiar e incentivar campanhas de divulgação de informações sobre saúde mental, qualidade de vida e bem-estar subjetivo;

X. Levar a efeitos, dentro de suas possibilidades, atividades de saúde comunitária, com vistas à prevenção da doença, orientação sanitária e imunização;

XI. Promover ações filantrópicas na prestação de serviços da área de saúde;

XII. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Artigo 4º. A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 5º. A Associação se dedica às suas atividades por meio de:

I. Promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com os objetivos da entidade;

II. Promoção de parceria e gestão voltados à saúde;

III. Elaboração e promoção de projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para os objetivos da entidade;

IV. Firmar Contratos, Convênios, parcerias e articular-se com órgãos ou entidades, públicos e privados;

V. Difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de seminários, cursos, encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade;

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



VI. Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes;

VII. Valer-se do serviço voluntário nos limites da Lei de regência;

VIII. Criar, manter e explorar atividades-meio tais como hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias e outras fontes de recursos que a lei permitir.

Artigo 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos pela Diretoria para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Artigo 8º. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição da Associação e a Ata da Assembleia Geral para eleição da primeira diretoria;

II. Associados Beneméritos: Todos os que, a juízo da Assembleia Geral houverem prestado relevantes serviços à Associação ou realizado doações consideradas vultosas.

III. Associados Honorários: aqueles que pelo seu trabalho em assistência hospitalar e social, ou por seus trabalhos no campo da medicina, sejam julgados dignos desse título;

IV. Associados Efetivos: Todos os que tiverem suas propostas aprovadas pela Assembleia Geral, mediante apresentação de um associado.

V. Associado Institucional: são Associados, pessoas jurídicas, que venham a compor os trabalhos da Associação;

VI. Associado Mantenedor: são Associados, pessoas físicas, que venham a comprometer com a manutenção da **Associação**.

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



Parágrafo Primeiro. Para ser admitido Associado e fazer parte da **Associação** é necessário que a pessoa física seja maior de 18 (dezoito) anos, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da **Associação**.

Parágrafo Segundo. Aprovado o novo Membro Associado, o mesmo terá seu nome lançado no Livro de Associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence;

Parágrafo Terceiro. Os Associados de qualquer categoria não respondem, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **Associação**.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º. São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - propor a admissão de novos associados.

Parágrafo primeiro. São direitos dos associados honorários os elencados nos itens II e III, além da isenção do pagamento de contribuições associativas.

Artigo 10. São deveres de todos os associados:

- I** - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II** - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III** - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade;
- IV** - Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificadas;
- V** - Apresentar em Assembleia Geral irregularidades constatadas relativas à Diretoria, como a primeira medida, antes de tornar público qualquer problema interno;
- VI** - Comparecer e votar nas eleições;

Artigo 11. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



Artigo 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

H. **Artigo 13.** A qualidade de associado perde-se:

- a) Pela exclusão;
- b) Pela demissão;
- c) Pela extinção da Associação na forma prevista no art. 14 deste Estatuto.

Leon. **Artigo 14.** São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I.** A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II.** A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III.** O não pagamento reiterado de contribuição caso não as satisfaçam depois de aviso da Diretoria.

Linco **Parágrafo Primeiro.** A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples da Diretoria.

Parágrafo Segundo. Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Artigo 15. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa à Diretoria, que tratará de sua exclusão.

Artigo 16. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Artigo 17. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão à Diretoria.

CAPÍTULO IV DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

65 3336-1221

Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



Artigo 18. São órgãos da administração da Associação:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Artigo 19. A Associação não remunera nem concede vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, a Diretores, Conselheiros, Associados, benfeitores ou equivalentes, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, por este estatuto.

Artigo 20. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da Associação serão disciplinados no Regimento Interno.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 21. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Associação.

Artigo 22. Compete à Assembleia Geral:

- I.** eleger e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II.** admitir e excluir associados;
- III.** decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;
- IV.** instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V.** apreciar decisões propostas pela Diretoria
- VI.** decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e;
- VII** - decidir sobre a extinção da Associação nos termos do artigo 46, deste Estatuto;

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



Parágrafo Único. A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Artigo 23. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I.** aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II.** apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pela Diretoria;
- III.** discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Artigo 24. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I.** pela Diretoria;
- II.** pelo Conselho Fiscal;
- III.** por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;
- IV.** pelo Presidente.

Artigo 25. A Assembleia Geral será convocada mediante carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, e demais meios eletrônicos, como sites, e-mails, mensagens ou redes sociais direcionadas a todos os associados, com antecedência mínima de cinco (05) dias e se instalará com o "quorum" de ao menos 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

Artigo 26. As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste estatuto, tendo cada associado presente direito a um só voto.

Parágrafo Único – Será permitido o voto por procuração, podendo, no entanto, cada procurador, representar somente um associado.

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 27. A Diretoria será assim constituída por um:

Presidente;

Vice Presidente;

Secretário;

Primeiro Tesoureiro

Segundo Tesoureiro -

Artigo 28 - Os Membros da Diretoria serão eleitos pelos Associados em Assembleia Geral, e seu mandato terá duração de 02 (dois) anos, podendo seus membros ser reeleitos nos mesmos cargos, por mais 03(três) mandatos consecutivos.

Parágrafo Único. As eleições tratadas neste artigo, deverão ser realizadas em data compreendida nos 30 (trinta) dias que antecedem ao final do mandato de cada Diretoria.

Artigo 29. Compete a Diretoria:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II. Executar a programação anual de atividades da Associação;

III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

VI. Estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;

VII. Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

VIII. Criar, gerir, extinguir departamentos, determinando a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da Associação;

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



IX. Coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento;

X. Admitir e demitir empregados, bem como contratar prestadores de serviços em geral;

XI. Instituir, regular e extinguir comissões quando necessárias ou convenientes;

Parágrafo Único. Todas as atividades administrativas, financeiras, contratuais, recursos humanos, clínicas, estão subordinadas à Diretoria da Associação.

Artigo 30. Os membros da Diretoria deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da Associação ou por maioria de seus componentes.

Parágrafo Único. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota, cujo formato será convencionado entre os membros participantes, em cada convocação.

Artigo 31. Compete ao Presidente:

I. representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II. contratar e distratar, conjuntamente com o Vice Presidente ou o Primeiro Tesoureiro, ou ao menos dois desses membros;

III. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro;

IV. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

V. presidir a Assembleia Geral;

IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V. nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;

VI. Constituir advogado, conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro;

VII. Dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar, controlar todas as atividades administrativas da Associação;

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



St.:
Tran:
VIII. Juntamente com o Tesoureiro: abrir, movimentar, assinar cheques, fazer transferências e encerrar contas bancárias e outras operações em qualquer instituição financeira, assinar contratos de financiamentos, contratos de mútuos, endossar e descontar duplicatas, nomear e constituir procuradores com poderes específicos e, tudo quanto mais necessário for para o bom e fel andamento dos negócios da Associação.

Artigo 32. Compete ao Vice-Presidente:

- I.** substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II.** assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III.** prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 33. Compete ao Secretário:

- única*
- I.** Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral
 - II.** Redigir as ata e ter o livro de atas e de registro de Associados, sob sua guarda, na sede da Associação;
 - III.** fazer publicar, nos meios determinado no Estatuto, editais de convocação e demais atos;
 - IV.** Organizar os arquivos e registros da Associação;

Artigo 34. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Paulina*
- I.** Arrecadar contribuições, donativos e demais rendas da Associação;
 - II.** apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - III.** apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
 - IV.** conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - V.** manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
 - VI.** contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação;
 - VII.** detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pela Diretoria;
 - VIII.** prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- St. Tran. Paulo*

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



IX. Supervisionar a contabilidade;

X. Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;

XI. Juntamente com o Presidente: abrir, movimentar, assinar e endossar cheques, fazer transferências de valores, fazer aplicações financeiras, encerrar contas bancárias e outras operações em qualquer instituição financeira, assinar contratos de financiamentos, contratos de mútuos, endossar e descontar duplicatas, nomear e constituir procuradores com poderes específicos e, tudo quanto mais necessário for para o bom e fiel andamento dos negócios da Associação.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35. O Conselho Fiscal será constituído por 05 (cinco) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Único. Em caso de vacância no cargo de Conselheiro um novo membro será eleito, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, para assumir a vaga até o término do mandato

Artigo 36. Compete ao Conselho Fiscal:

I. acompanhar a escrituração da Associação;

II. Examinar os balancetes, e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, bem como o balanço anual, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III. requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas, para estudos e opinião sobre a situação financeira da Associação;

IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, fazendo-se registro em ata.

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



CAPÍTULO VIII

DA PERDA DE MANDATO E DA RENÚNCIA

Artigo 37. Perderão o mandato os membros da Diretoria e Conselheiros que incorrerem em:

- I.** Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II.** Grave violação deste Estatuto;
- III.** Reiterado descumprimento de decisão da Assembleia Geral;
- IV.** Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à secretária da Associação;

Artigo 38. A perda do mandato será declarada pela maioria dos membros da Diretoria e homologada pela Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, nos termos da Lei, na qual será assegurada o direito da ampla defesa.

Artigo 39. Na hipótese de renúncia do Presidente ou do Primeiro Tesoureiro, seus respectivos substitutos assumirá o cargo, até o final do mandato.

Artigo 40. Na hipótese de renúncia ou vacância por qualquer motivo do cargo de Vice Presidente, Secretário, Segundo Tesoureiro ou Conselheiro Fiscal, cabe à Diretoria indicar o substituto, *ad referendum* da Assembleia Geral, para o término do mandato.

Artigo 41. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que submeterá dentro do prazo de 30(trinta)dias, no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 42. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, qualquer dos Associados poderá convocar a Assembleia Geral, para eleição de novos membros e na impossibilidade elegerá uma Comissão de no mínimo 03(três) membros, para assumir a administração da Associação e realizar novas eleições no prazo máximo de 30(trinta)dias. Os membros eleitos, nestas condições completarão o mandato dos renunciados.

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 43. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA será constituído e mantido por:

- I. doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados.
- II. bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III. bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV. bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos.
- V. outras fontes patrimoniais.

Artigo 44 Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a Associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Artigo 45. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para otimizar suas receitas, podendo para tanto locar seus bens, promover eventos festivos de qualquer ordem, fazer sorteios de bens e serviços, dentre outras atividades com essa finalidade.

Artigo 46. No caso de dissolução ou extinção da Associação, o patrimônio remanescente será destinado a uma entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada em órgão público Municipal, Estadual e Federal congêneres, ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral.

Artigo 47. Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 47. As fontes de recursos (meios) para sua manutenção e cumprimento de suas finalidades institucionais são provenientes de receitas obtidas com:

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



- St.
- Tram.
- a) Serviços prestados na área da saúde;
 - b) Serviços prestados por Associados;
 - c) Receitas de venda e ou locação de bens e serviços;
 - d) Contribuições, donativos e ou legados de pessoas físicas e jurídicas;
 - e) Contribuições ordinárias e extraordinárias de Associados;
 - f) Contratos e ou convênios com outras pessoas jurídicas públicas ou privadas;
 - g) Auxílios e Subvenções de Órgãos e Entidades Públicas de todas as esferas;
 - h) Rendimentos e aplicações financeiras;
 - i) Receitas de campanha de arrecadação, eventos promocionais, sorteios;
 - j) Receitas de produtos associados ao nome e a logomarca da Associação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Leitura

Artigo 48. O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das demonstrações contábeis e financeiras.

Paragrafo Único: A Associação mantém escrituração contábil, em meio físico, eletrônico ou magnéticos revestidos de formalidades legais que assegurem sua exatidão e disponibilidade para consultas e conferencias.

Artigo 49. A Associação é de duração por tempo indeterminado é só poderá ser dissolvida ou extinta por decisão 2/3 (dois terços) de seus associados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse, atendendo o disposto no Art. 46, em relação ao seu patrimônio.

Artigo 50. A Associação é de fins não lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Ka. R. R. A. S.

☎ 65 3336-1221

📍 Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT



Associação

Santa Madre Paulina



§ 1º - A Associação não responde pelos compromissos assumidos pelos associados, nos casos em que não tenha expressamente declarado fazê-lo, mediante instrumento idôneo na forma das leis vigentes.

Artigo 46. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Diamantino, 04 de dezembro de 2023.

Presidente da Associação

Advogado - OAB/MT 9766

Documento apresentado somente
com assinatura de uma das partes
ONGCE/MT, art. 382, § 1º

65 3336-1221

Avenida Municipal, 1501, Centro - Diamantino / MT





CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira, 29 - Vila Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3152-9330
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br / firmas@xavier.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de: **JOSIMAR VIEIRA FRANCA.** *****

CAM55150

R\$ 8,40 + R\$ 0,20

Dou fé. Em testemunho () da verdade.
JOAQUIM BARRETO FERREIRA-Escritor Autorizado

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT - 21 de dezembro de 2023
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cod. Ato 22



Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabelião: **Chafia Monteiro de Oliveira**
Av. Ary Pente Borneiro nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP. 78118-090, Várzea Grande, Mato Grosso
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3686-6112 / E-mail: ccartrei@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA LAMARTINE
GODOI NETO. Dou Fé. *****

CAK23825

R\$: R\$ 8,40



Selo de Controle Digital

Em test. () da verdade.

Várzea Grande/MT 21 de dezembro de 2023

CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA Oficial
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Serv. 184 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTAL
CAPISTRANO - DIAMANTINO - MT**
BEL. ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
NOTARIO E REGISTRADOR

AAVERBADO a margem do REGISTRO nº 193, Livro nº
A-09 de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS às fls. 03v, em 29 de janeiro de 2024,
protocolada em 29/01/2024 no Livro A-01 fls. 45v/46 sob o
nº 1479, ficando uma via arquivada neste Serviço na Pasta
193, Livro A-09. O referido é verdade e dou fé.

Diamantino, 29 de janeiro de 2024
Em Testº da verdade

Erival Capistrano de Oliveira
Notário e Registrador

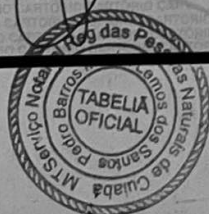
3º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Campo Grande, 533 - Centro Norte Cuiabá-MT - CEP 78005-178 - contato@3oficiocuiaba.com.br Fone: (65) 3052-0466
Tabelião/Registrador: Daniel Benedito da Silva - Substitua: Elaine Apolinário de Amorim Silva

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ROZANJA MARTINS** Termo: 16960

BLX 38139 R\$ 8,70

Cuiabá - MT, 25 de janeiro de 2024.

Em Testº da Verdade.
JÚLIO FONTINELE SANTOS-Escritor Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Atendente: RHUANA SIQUEIRA
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



2º Serviço Notarial e Registral
CAPISTRANO

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código da Serventia: 69 Ato de Notas e de Registro
consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Av. Des. J. P. F. Mendes, 765 - Cx. Postal 11 - Centro - Diamantino - MT - Tel.: (65) 3336-1472 / 3336-1050
Notário Registrador: Erival Capistrano de Oliveira

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros

Cod. Ato(s): 103

Cód. Cartório: 069

BYQ 64244 R\$ 37,30

ISSQN R\$ 24

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Dr. Erival Capistrano de Oliveira

REGISTRADOR

DIAMANTINO - MT

